



COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 Ao dia 10 (dez) do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 12:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pela Sra. Prefeita, na forma da Portaria nº 095/2018 para o ato da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, que visa a contratação de serviços de borracharia (conserto de pneus) para atendimento da demanda de veículos e máquinas do Município de Córrego Fundo/MG, conforme Edital de convocação. Mostrou interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento, por meio da apresentação do envelope 01 (Credenciamento), no horário indicado, a seguinte empresa: GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.008.469/0001-84, com sede administrativa à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 110, Bairro Santa Tereza, na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP 35568-000. Neste ato, representada por Gilderson Pelicano da Silveira, pessoa física inscrita no CPF nº 045.848.066-59, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 293, Bairro Santa Tereza, na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP 35568-000. Sendo o telefone da empresa: (37) 9 9903-2110. Registra-se que a licitante GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659 comprovou a qualidade de ME/MEI/EPP nesta fase, e, portanto, usufruirá dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento, foram recebidos os envelopes 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação). Em seguida, passou-se à abertura do envelope 02, referente à Proposta Comercial. Após análise, verificou-se que a licitante atendeu às exigências estipuladas no edital. Ato contínuo, iniciou-se a etapa de cadastramento das propostas e, posteriormente, a etapa de lances verbais. Encerrada a fase de lances verbais, verificou-se que a licitante GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659 foi declarada vencedora prévia, conforme descrição no relatório denominado “Mapa de Apuração”, composto de 03 (três) páginas anexas, que integram a presente ata. Em análise ao último lance/preço apresentado e o termo de referência, constatou-se que o último lance apresentado na sessão, para cada item, encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preço, atendendo ao exigido para o certame. Em seguida, passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e, após minuciosa análise da documentação, constatou-se que os documentos apresentados pela licitante GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659 estava em pleno acordo com o Edital, e, portanto, foi declarada habilitada. Observa-se que a autenticidade das certidões digitais foi conferida simultaneamente à sessão. Diante disto e, nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, considerando a renúncia expressa da licitante sobre a intenção de recorrer da decisão, a Pregoeira delibera por adjudicar o objeto à licitante vencedora como expresso nesta ata, de acordo com o relatório “Mapa de Apuração” anexo. Pautando-se pelo princípio da celeridade, a licitante será intimada de quaisquer decisões pelo telefone supra fornecido pelo próprio representante na sessão de licitação. Em nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito. Aline Patrícia da Silveira Leal Pregoeira Aureci Cristina de Faria Borges Membro Kellen Kariny e Silva (Férias) Membro Juliana Costa Khouri Membro LICITANTES PRESENTE GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659 CNPJ: 20.008.469/0001-84 Gilderson Pelicano da Silveira CPF: 045.848.066-59



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 10 de setembro de 2018 - EDIÇÃO: 170 – ANO I – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO-MG
Sistema de Apuração de Pregão

001/003

DADOS DO(S) CREDENCIADO(S)

NOME	CPF/CNPJ	ME/EPP/MEI?	REPRESENTANTE	CPF REPRES.
GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	20.008.469/0001-84	Sim	GILDERSON PELICANO DASILVEIRA	045.848.066-59

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO-MG
Sistema de Apuração de Pregão

002/003

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

PROCESSO: PRC 00393-2018

LICIT.: PRP 00036-2018

DATA DE ABERTURA: 10/09/2018

VENCEDOR: GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659

CÓDIGO: 5314

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANÇES
001 - (022878) SERV.CONS.PNEUS 169X24 10 LON.		25.0000	SV	150,0000	3.750,00	0.00	0
002 - (022879) SERV.CONS.PNEUS 100/90 59 P		10.0000	SV	20,0000	200,00	0.00	0
003 - (022880) SERV.CONS.PNEUS 12X16.50		25.0000	SV	50,0000	1.250,00	0.00	0
004 - (022881) SERV.CONS.PNEUS 205/75R15		20.0000	SV	18,0000	360,00	0.00	0
005 - (022882) SERV.CONS.BORR. PNEUS 205/70R		40.0000	SV	18,0000	720,00	0.00	0
006 - (022883) SERV.CONS.BORR.PNEUS 165/70R13		20.0000	SV	16,0000	320,00	0.00	0
007 - (022884) SERV.CONS.BORR.PNEUS 165/70R14		20.0000	SV	16,0000	320,00	0.00	0
008 - (022885) SERV.CONS.BORR.PNEUS 17.525		20.0000	SV	150,0000	3.000,00	0.00	0
009 - (022886) SERV.CONS.BORR.PNEUS 175/65R15		20.0000	SV	16,0000	320,00	0.00	0
010 - (022887) SERV.CONS.BORR.PNEUS 175/70R13		20.0000	SV	16,0000	320,00	0.00	0
011 - (022888) SERV.CONS.BORR.PNEUS175/70R14		40.0000	SV	16,0000	640,00	0.00	0
012 - (022889) SERV.CONS.BORR.PNEUS 185/R14C		20.0000	SV	18,0000	360,00	0.00	0
013 - (022891) SERV.CONS.BORR.PNEUS 215/75		30.0000	SV	28,0000	840,00	6.67	1
014 - (022892) SERV.CONS.BORR.PNEUS 750 16 LT		10.0000	SV	25,0000	250,00	10.71	1
015 - (022893) SERV.CONS.BORR.ARO 13-14-9-28		10.0000	SV	150,0000	1.500,00	0.00	0
016 - (022894) SERV.CONS.BORR.PNEUS 1000/20		30.0000	SV	33,0000	990,00	5.71	1
017 - (022895) SERV.CONS.BORR.PNEUS 1400/10 L		20.0000	SV	150,0000	3.000,00	0.00	0
018 - (022897) SERV.CONS.BORR.PNEUS 275/80 22		30.0000	SV	34,0000	1.020,00	0.00	0
019 - (022898) SERV.CONS.BORR.PNEUS 205 55/17		10.0000	SV	20,0000	200,00	20.00	1
020 - (022899) SERV.CONS.BORR.PNEUS 175/65 R		10.0000	SV	18,0000	180,00	0.00	0
021 - (022900) SERV.CONS.BORR.PNEUS VAR.MACHO		50.0000	SV	14,0000	700,00	0.00	0
022 - (022901) SERV.CONS.BORR.PNEUS VAR.MACH.		50.0000	SV	25,0000	1.250,00	3.85	1
023 - (022902) SERV.CONS.PNEUS VARIADO VD9		50.0000	SV	62,0000	3.100,00	4.62	2

TOTAL DO PARTICIPANTE GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659

24.590,00

TOTAL DO PROCESSO:

24.590,00

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregoeiro(a) Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 10 de setembro de 2018 - EDIÇÃO: 170 – ANO I – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO-MG
Sistema de Apuração de Pregão

003/003

RESUMO DE VENCEDOR POR ITEM

PROCESSO: PRC 00393-2018

LICIT.: PRP 00036-2018

DATA DE ABERTURA: 10/09/2018

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (022878) SERV.CON.S.PNEUS 169X24 10 LON.	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	3.750,00
002 - (022879) SERV.CON.S.PNEUS 100/90 59 P	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	200,00
003 - (022880) SERV.CON.S.PNEUS 12X16.50	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	1.250,00
004 - (022881) SERV.CON.S.PNEUS 205/75R15	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	360,00
005 - (022882) SERV.CON.S.BORR. PNEUS 205/70R	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	720,00
006 - (022883) SERV.CON.S.BORR.PNEUS 165/70R13	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	320,00
007 - (022884) SERV.CON.S.BORR.PNEUS 165/70R14	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	320,00
008 - (022885) SERV.CON.S.BORR.PNEUS 17.525	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	3.000,00
009 - (022886) SERV.CON.S.BORR.PNEUS 175/65R15	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	320,00
010 - (022887) SERV.CON.S.BORR.PNEUS 175/70R13	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	320,00
011 - (022888) SERV.CON.S.BORR.PNEUS175/70R14	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	640,00
012 - (022889) SERV.CON.S.BORR.PNEUS 185/R14C	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	360,00
013 - (022891) SERV.CON.S.BORR.PNEUS 215/75	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	840,00
014 - (022892) SERV.CON.S.BORR.PNEUS 750 16 LT	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	250,00
015 - (022893) SERV.CON.S.BORR.ARO 13-14-9-28	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	1.500,00
016 - (022894) SERV.CON.S.BORR.PNEUS 1000/20	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	990,00
017 - (022895) SERV.CON.S.BORR.PNEUS 1400/10 L	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	3.000,00
018 - (022897) SERV.CON.S.BORR.PNEUS 275/80 22	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	1.020,00
019 - (022898) SERV.CON.S.BORR.PNEUS 205 55/17	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	200,00
020 - (022899) SERV.CON.S.BORR.PNEUS 175/65 R	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	180,00
021 - (022900) SERV.CON.S.BORR.PNEUS VAR.MACHO	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	700,00
022 - (022901) SERV.CON.S.BORR.PNEUS VAR.MACH.	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	1.250,00
023 - (022902) SERV.CON.S.PNEUS VARIADO VD9	GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659	3.100,00

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregoeiro(a) Oficial

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 134/2018 Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público. A Prefeita de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Sheila Cristina Pinto, bibliotecária, portadora do RG nº MG-12.502.374, inscrita no CPF sob o nº 063.443.376-80, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 107 da Lei Complementar 022/2.010, no período de 17 de setembro 2018 a 15 de dezembro de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Córrego Fundo, 03 de setembro de 2.018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

PORTARIA Nº 135/2018 Dispõe sobre a revogação de Portaria de cessão de servidor público. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - REVOGAR, a Portaria 051/2017, a qual cede o servidor Jair Câmara Rodrigues, Oficial administrativo II, portador do RG nº MG-15.949.100, inscrito no CPF sob o nº 091.939.716-64, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a partir do dia 03 de setembro de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Córrego Fundo, 03 de setembro de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita



PORTARIA Nº 136/2018 Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares a Servidor Público. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, a servidora Noelle Rodrigues Faria portadora do RG MG-12.639.797, inscrita no CPF sob o nº 073.161.776-24, efetiva no cargo de Dentista de Saúde da Família, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, de acordo com o disposto no artigo 93, da Lei Complementar Municipal nº 021/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Córrego Fundo), no período de 13 de setembro de 2018 a 12 de setembro de 2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Córrego Fundo, 04 de setembro de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

PORTARIA Nº 137/2018 Dispõe sobre a concessão da redução de jornada de trabalho a Servidor Público. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder a redução em 50% da jornada de trabalho diária, do Servidor Jair Candido da Silveira, Jardineiro, portador do RG nº M-6.612.430, inscrito no CPF sob o nº 837.892.276-68, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 678/2017, no período de 05 de setembro de 2018 a 04 de março de 2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Córrego Fundo, 04 de setembro de 2018. Érica Maria Leão Costa Prefeita

SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 006/2018 A Prefeitura do Município de Córrego Fundo, MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos para contratação, para provimento de cargo público do seu quadro de pessoal, sob o regime de Função Pública Temporária, de acordo com as Leis Municipais nº 548 de 13 de novembro de 2012 e nº 549 de 14 de novembro de 2012. 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento das vagas existentes do emprego público para Dentista de Saúde da Família e nas que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

CARGO	JORNADA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO	Vagas
Dentista da Saúde da Família	40 horas	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente (CRO-MG)	R\$ 2.830,54	01

1.2. As contratações se darão pelo período de até um ano (01), a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público. 2 - DA DIVULGAÇÃO A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados no quadro de publicações da Prefeitura, Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo - MG e no site oficial da Prefeitura de Córrego Fundo. 3 - DAS ATRIBUIÇÕES 3.1 Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local dentro da unidade e em seus domicílios; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Auxiliar de Saúde Bucal. Atuar junto aos sistemas de informação bem como o prontuário eletrônico do cidadão (PEC), executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos do Estatuto do Servidor do Município de Córrego Fundo. O Dentista de Saúde da Família (a) será contratado pelo Município de Córrego Fundo e prestará serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas Unidades de Saúde pertencentes a esta Secretaria. 4 - DA INSCRIÇÃO 4.1 - Requisitos básicos para a inscrição: a) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das



inscrições; b) Possuir histórico escolar ou diploma correspondente à escolaridade exigida para o exercício do cargo. c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente; d) Estar quite com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; f) Atender às condições prescritas para a função. g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; h) Comprovante de endereço; i) Original e cópia (frente e verso) de documentos com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia); j) O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID). 4.2 - Procedimentos de inscrição: a) Comparecer ao local de inscrição, Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, bairro Mizael Bernardes entre os dias 10 e 12 setembro de 2018 das 12:00 h às 16:00 h. b) Preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo I); c) Entregar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido; d) Apresentar documento de identificação com foto de que trata o item 4.1, letra i; e) Entregar toda documentação referente aos títulos em envelope e participar da conferência primária, por meio do check list de pontuação. No ato da inscrição o candidato ou o seu representante legal, receberá o respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado. 4.3 - Candidatos portadores de deficiência: a) À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99; b) A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida; c) O candidato portador de deficiência que necessitar algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Saúde e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 12:00 h às 16:00 h, até o término do período destas; d) Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada; e) Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador. 4.4 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou em caráter condicional. 4.5 - O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente ou por meio de representante legal. 4.6 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento. 4.7 - A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo. 5 - DA SELEÇÃO A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções exigidas, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará da seguinte etapa: 5.1 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO O processo seletivo será realizado dia 12 de setembro às 12 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, onde os documentos serão analisados pela Comissão Organizadora, formada por servidores da Secretaria de Saúde; Keli Cristina da Silva, Douglas Luís de Araújo e Michele Maira de Faria, em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição. 5.2 Na prova de títulos serão consideradas a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço como Dentista de Saúde da Família, ou atividade em odontologia realizada na área do Sistema Único de Saúde (SUS). 5.3 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. 5.4 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

CRITÉRIOS A PONTUAR	PONTOS POR CRITÉRIOS DEVIDAMENTE COMPROVADO
Doutorado, Mestrado na área de saúde pública	15,0 por certificado
Especialização na área de saúde	10,0 por certificado
Congressos, Conferências, Simpósios na área de saúde com carga horária mínima de 16 horas e/ou cursos da área de saúde acima de 40 horas até 80 horas	5,0 por certificado
Exercício profissional pelo SUS na área para a qual concorre	3,0 por ano completo (período inferiores a 12 meses não serão pontuados)

5.5 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos: a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço



prestado como autônomo; c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período. d) Contrato de trabalho (com início e fim); e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público); 6 - DA CLASSIFICAÇÃO 6.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos. 6.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741, de 1-10-2003 - Estatuto do Idoso; II – Maior tempo de serviço como Dentista de Saúde da Família pelo SUS. 7 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR e RECURSO 7.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será afixado no Mural de Avisos da Prefeitura e site oficial da Prefeitura de Córrego Fundo, no dia 12 de setembro, às 13 horas. 7.2 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de 02 (dois dias) para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 12:00 h às 16: 00h. 7.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação. 7.4 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. 8 - DA CONTRATAÇÃO 8.1 - A contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado; 8.2 - Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação para agendamento da Junta Médica Oficial e procedimentos administrativos e admissão. No caso da não apresentação no prazo acima estabelecido, o candidato convocado será considerado como desistente, sendo que será classificado o candidato subsequente; 8.3 - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica e exames, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-los como APTOS observados as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo; 8.4 - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos: a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento – se viúvo (a), certidão de óbito; b) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; c) Original e fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado; d) Original e fotocópia do CPF próprio; e) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; f) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino; g) Original e fotocópia da carteira de identidade ou do documento único equivalente de valor legal; h) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado; i) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos até de 18 anos de idade; j) Original e fotocópia do Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 06 anos de idade; k) Declaração de frequência escolar dos filhos de 07 a 14 anos de idade; l) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo; m) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo; n) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir; o) Fotocópia de histórico escolar e/ou diploma que comprove a escolaridade exigida para o exercício do cargo; p) Original Atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos; q) Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir; r) Comprovante de conta bancária; s) 02 (duas) fotografias 3X4, recente. 9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará a homologação do Resultado Final que será divulgado através de avisos afixados em lugar de fácil visibilidade, quadro de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº493, Mizael Bernardes, Córrego Fundo - MG - CEP 35568-00 e site oficial. Esse processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período. 10 - DA RESCISÃO DO CONTRATO 10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa da Administração Pública; e c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição; 11.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas; 11.3 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse processo seletivo; 11.4 - O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Saúde, ou ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo – MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo. Córrego Fundo, 10 de setembro de 2018. Keli Cristina da Silva Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 10 de setembro de 2018 - EDIÇÃO: 170 – ANO I – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

Função: Dentista de Saúde da Família

Inscrição nº: _____

Nome: _____	Data de Nascimento: _____
RG: _____	Sexo: _____
Telefone fixo: _____	Telefone celular: _____
Endereço residencial: _____	
Escolaridade: _____	
Assinatura do candidato: _____	

Observação: Informamos que o candidato que não se enquadrar nos requisitos do edital de processo seletivo nº 006/2018 será eliminado. Todas as informações acima prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

Responsável pela inscrição: _____
Córrego Fundo, _____

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

Função: Dentista de Saúde da Família

Inscrição nº: _____

Nome: _____	Data de Nascimento: _____
RG: _____	Sexo: _____
Telefone fixo: _____	Telefone celular: _____
Endereço residencial: _____	
Escolaridade: _____	
Assinatura do candidato: _____	

Observação: Informamos que o candidato que não se enquadrar nos requisitos do edital de processo seletivo nº 006/2018 será eliminado. Todas as informações acima prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

Responsável pela inscrição: _____
Córrego Fundo, _____

ANEXO II

MODELO DE RECURSO

Processo Seletivo de Provas de Córrego Fundo-MG

À Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo,

Nome: _____

Nº de inscrição: _____

Número do Documento de Identidade: _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

Endereço Completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 10 de setembro de 2018 - EDIÇÃO: 170 – ANO I – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)

SAAE

PORTARIA N° 011/2018 Nomear Diretor Interino do SAAE O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo-MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 77, inciso I. RESOLVE: Art. 1° - Nomear, o Servidor Luis Henrique Rodrigues, portador do CPF n° 114.094.326-02 e do RG MG – 17.929.801, para exercer as atribuições de Diretor Interino do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no período de 10 de setembro de 2018 a 24 de setembro de 2018, tendo em vista as férias regulamentadas do Diretor. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 06 de setembro de 2018. Olavo Roberto Pinto Diretor do SAAE

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.